

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Registro de Imóveis desta Comarca de Cidade Ocidental, Estado de Goiás, na Forma da Lei, e etc..

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº **24904**, extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 125 - PAVIMENTO TÉRREO - do "RESIDENCIAL VILLA GALÉ"**, composto de 01 (UMA) SALA/COZINHA/ÁREA DE SERVIÇO, 02 (DOIS) QUARTOS, 01 (UM) BANHEIRO, 01 (UMA) VARANDA, 01 (UM) HALL e 01 (UMA) VAGA DE GARAGEM DESCOBERTA Nº 125, ÁREA COBERTA PADRÃO DE **55,63m²**, ÁREA DESCOBERTA DE **0,00m²**, área privativa real de **55,63m²**, área de uso comum de divisão não proporcional de **12,50m²**, área de uso comum de divisão proporcional de **63,1349m²**, área total real de **131,2649m²** e coeficiente de proporcionalidade de **0,005514**; situado no Lote **26**, da Quadra **09**, Rua **Duque de Caxias**, no loteamento denominado **RECREIO MOSSORÓ**, nesta cidade, lote com área total de **18.544,00m²**. **PROPRIETÁRIA: SICILIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **11.325.535/0001-59**, com sede na Quadra 11, Lotes 50/51, Sala 101, SQ 12, Centro, nesta cidade. **REGISTRO ANTERIOR: R-1, AV-4 e Av-5 da matrícula nº 2.547**, Livro 2 de Registro Geral deste Cartório de Registro de Imóveis. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 27 de agosto de 2015. **Protocolo nº 28.298**. Emolumentos: R\$13,18. O Oficial Registrador.

=====

AV-1-24.904 - CONSTRUÇÃO. Procedo a esta averbação para consignar a apresentação da **Carta de Habite-se nº 106/2015**, expedida pela Secretaria Municipal de Postura e Regulação de Obras da Prefeitura Local em 10/07/2015, e da **CND do INSS nº 002742015-88888931**, expedida pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil em 21/08/2015, constando que o referido imóvel encontra-se totalmente construído, conforme **AV-6 da matrícula nº 2.547**, Livro 2 desta serventia; e da Declaração emitida pela proprietária/instituidora de que o empreendimento foi realizado no âmbito do **Programa Minha Casa, Minha Vida**, datada de 22/07/2015. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 27 de agosto de 2015. **Protocolo nº 28.297**. Busca: R\$4,36. Emolumentos: R\$78,08. O Oficial Registrador.

=====

AV-2-24.904 - INSTITUIÇÃO. Procedo a esta averbação para consignar que o imóvel, objeto desta matrícula, originou-se da Instituição e Especificação de Condomínio, conforme **R-7 da matrícula nº 2.547**, Livro 2 desta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 27 de agosto de 2015. **Protocolo nº 28.298**. Busca: R\$4,36. Emolumentos: R\$1,71. O Oficial Registrador.

=====

AV-3-24.904 - CONVENÇÃO. Procedo a esta averbação para constar que foi instituída, de acordo com a Lei nº 4.591/1964, a Convenção de Condomínio, conforme registro feito nesta data **sob nº 804, Livro 03 de Registro Auxiliar**. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 27 de agosto de 2015. **Protocolo nº 28.299**. Busca: R\$4,36. Emolumentos: R\$10,08. O Oficial Registrador.

=====

R-4-24.904 - Protocolo nº 41.013, datado de 15/03/2017. COMPRA E VENDA. Nos termos do Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel, de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida nº 160.603.492, firmado em Brasília-DF, em 10/03/2017, a proprietária acima qualificada vendeu o imóvel objeto desta matrícula para: **LEANDRO RODRIGUES SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador da construção civil, portador do **RG nº 3291885 SESP-DF** e **CPF nº 097.057.036-80**, residente e domiciliado na Quadra 51, 34, Del Lago I, Itapoã, Brasília-DF; pelo preço de R\$130.000,00, sendo R\$22.000,00 pagos com recursos próprios e R\$17.000,00 pagos com recursos concedidos pelo FGTS na forma de desconto. Foram-me apresentados e aqui encontram-se digitalizados, o comprovante de pagamento do ITBI, conforme Duam nº 1472833, pago em 10/03/2017, expedido pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento desta cidade e demais documentos fiscais exigidos pela legislação vigente. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 28 de março de 2017. Prenotação: R\$3,00. Busca: R\$5,00. Taxa Judiciária: R\$13,54. Emolumentos: R\$510,00. Fundos: R\$361,14. ISSQN: R\$18,52. O Oficial Registrador.

=====

R-5-24.904 - Protocolo nº 41.013, datado de 15/03/2017. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Consta ainda do Contrato que o proprietário acima qualificado ofereceu o imóvel objeto desta matrícula em Alienação Fiduciária, nos termos do Artigo 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, a favor do **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco G, Lote A, Brasília-DF, por sua Agência Setor Bancário Sul-DF, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/4252-81, pela importância do mútuo no valor de R\$91.000,00, a ser resgatado no prazo de 361 meses, em prestações mensais e sucessivas, vencível o 1º encargo no dia 10/04/2017, à taxa anual nominal de juros de 5,496% e efetiva de 5,641%, sendo o valor do primeiro encargo de R\$562,85. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária, para fins do inciso VI, artigo 24, da Lei nº 9.514/97, em R\$130.000,00. Demais cláusulas e condições constam do contrato, que encontra-se digitalizado nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 28 de março de 2017. Emolumentos:

R\$408,00. O Oficial Registrador.

=====

AV-6-24.904 - Protocolo nº 76.018 datado de 25/11/2021. CÓDIGO DO IMÓVEL. Procedo a esta averbação, em cumprimento ao disposto no Art. 176, §1º, inciso II, item 3, alínea b, da Lei 6.015/73, que determina, para perpetuação na matrícula, a averbação do código do imóvel, bem como de sua inscrição, a saber: **CCI nº 982020 e inscrição nº 1.60.00009.00026.125.** Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 14 de dezembro de 2021. Prenotação: R\$8,51. Busca: R\$14,19. Taxa Judiciária: R\$16,33. Emolumentos: R\$34,05. Fundos: R\$290,47. ISSQN: R\$14,52. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 00552111223730209640057. O Oficial Registrador.

=====

AV-7-24.904 - Protocolo nº 76.018 datado de 25/11/2021. CANCELAMENTO DE REGISTRO POR INADIMPLÊNCIA. Procedo a esta averbação nos termos do §7º do artigo 26 da Lei 9.514/97 e conforme requerimento de consolidação da propriedade, firmado pela credora, em Belo Horizonte - MG, em 11/11/2021, para cancelar e tornar sem efeito a aquisição deste imóvel pela proprietária **LEANDRO RODRIGUES SILVA**, acima qualificada, tendo em vista o inadimplemento de suas obrigações contratuais. Certifico que, nos termos da legislação vigente, nos dias 13/09/2021, 14/09/2021 e 15/09/2021, foi feita a intimação do proprietário por edital, aguardando-se os 15 (quinze) dias para a purgação da mora, sem que tenha havido o pagamento devido. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 14 de dezembro de 2021. Emolumentos: R\$34,05. O Oficial Registrador.

=====

AV-8-24.904 - Protocolo nº 76.018 datado de 25/11/2021. CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Procedo a esta averbação atendendo ao mesmo requerimento de que trata a AV-7 acima, para cancelar e tornar sem efeito a **Alienação Fiduciária**, objeto do R-5 desta matrícula, tendo como credor fiduciário o **BANCO DO BRASIL S.A.**, acima qualificado. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 14 de dezembro de 2021. Emolumentos: R\$34,05. O Oficial Registrador.

=====

AV-9-24.904 - Protocolo nº 76.018 datado de 25/11/2021. CONSOLIDAÇÃO DE DOMÍNIO. Conforme a prova do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - DUAM nº 1782589, pago em 08/10/2021, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), passou a ser de propriedade e domínio pleno do **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **00.000.000/0001-91**, acima qualificado. Via da documentação encontra-se digitalizada nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 14 de dezembro de 2021. Emolumentos: R\$601,32. O Oficial Registrador.

=====

Esta certidão é de Inteiro Teor, não constando nela as certificações de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel bem como de ônus reais. A certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, para fundamentar a realização de negócios jurídicos, contados da data da emissão que constar no corpo da certidão. Este prazo está

previsto no decreto 93.240/86, que regulamenta a lei federal 7.433/85.

OBSERVAÇÃO: Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2015, do Estado de Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos do registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Emitido por **Raquel de Souza Jorge Rocha - Escrevente.**

**O referido é verdade do que dou fé.
Cidade Ocidental-GO, 14 de dezembro de 2021.**

**Registro de Imóveis
Comarca de Cidade Ocidental**

Márcio Silva Fernandes

Oficial Registrador

Alyrio Cardoso Neto, Augusto Vieira Lima Junior

Oficial Substituto

Raquel Fernandes, Daniella Lorrane Alves Pires

Escreventes Autorizados

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS



Número de Ordem: **132315** Data: 14/12/2021

Código de Atendimento: **A-XIRK-1638558233**

Número de Matrícula: 24904

Emolumento: R\$75,21 Tx.Jud: R\$15,82 ISSQN:

R\$1,49 Fundos: R\$30,09 Total: R\$122,61

Selo Eletrônico de Fiscalização: 00552112133159810640047

Consulte a autenticidade deste selo em
<https://see.tjgo.jus.br>

Em: 14/12/2021. O oficial.